



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Reitoria - Gabinete

PORTARIA NORMATIVA Nº 4/REITORIA/UNIVASF, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria Normativa 002/2018 e reformula o Comitê de Gestão da Integridade (CoGInt), como a Instância Colegiada de Apoio à Gestão da Integridade (ICAGI) no âmbito da Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, dispõe sobre sua composição e competências, e dá outras providências

O **Reitor** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal;

CONSIDERANDO a Portaria CGU nº 1.089 de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal – SITAI;

CONSIDERANDO o Referencial Técnico da Atividade de Gestão da Integridade do Poder Executivo Federal, aprovado pela Portaria Normativa CGU nº 234, de 06 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração e a cooperação

entre as unidades responsáveis por funções de integridade no âmbito da Univasf;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê de Governança e Riscos da Univasf;

CONSIDERANDO o Referencial Básico de Governança Organizacional do Tribunal de Contas da União, especificamente a prática promover a integridade, dentro do mecanismo liderança e o que consta no Processo nº **23402.009631/2026-12**,

resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica reformulado o Comitê de Gestão da Integridade (CoGInt), como a Instância Colegiada de Apoio à Gestão da Integridade (ICAGI) no âmbito da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, tendo como finalidade a promoção e a integração e a cooperação entre as unidades responsáveis por funções de integridade e de assessorar a Alta Administração na adoção e no monitoramento de ações voltadas à integridade pública organizacional.

Art. 2º A Diretoria de Governança e Integridade - DGI atuará como Unidade Setorial de Integridade - USI, nos termos do Referencial Técnico da Atividade de Gestão da Integridade do Poder Executivo Federal, competindo-lhe a coordenação do funcionamento da Instância Colegiada de que trata esta Portaria.

§1º A coordenação exercida pela USI não implica relação de subordinação funcional das unidades representadas na Instância Colegiada.

§2º A Instância Colegiada reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A ICAGI da UNIVASF passa a ser composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - Diretor de Governança e Integridade;
- II - Ouvidor-Geral;
- III - Presidente da Comissão de Ética;
- IV - Coordenador Geral da Comissão Permanente de Controle Disciplinar;
- V - Coordenador de Carreira, responsável pela análise de conflito de interesse no âmbito da Superintendência de Gestão de Pessoas;
- VI - Autoridade responsável pelo monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI).
- VII - Diretor de Comunicação;
- VIII - Diretor do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor;
- IX - Secretário Tecnologia da Informação;
- X - Encarregado de dados da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- XI - Presidente da Comissão de Combate ao Assédio e Discriminação;
- XII - Superintendente de Políticas Afirmativas, Antirracismo e Diversidade;
- XIII - Pró-reitor de Gestão de Pessoas;
- XIV - Diretor da TV Caatinga;

§1º Sem prejuízos à independência inerente à atividade de auditoria, o Controlador Interno, titular da Auditoria Interna, terá assento nas reuniões do ICAGI como membro consultivo.

§2º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outras unidades organizacionais ou especialistas, quando a matéria assim exigir.

§3º O coordenador do ICAGI designará, dentre os demais membros, servidor para atuar como Secretário Executivo do comitê.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Instância Colegiada de Apoio à Gestão da Integridade:

I - aconselhar a Alta Administração na adoção e no monitoramento de ações voltadas à integridade pública organizacional;

II - apoiar a USI na coordenação da elaboração, revisão e atualização do Programa e do Plano de Integridade da Univasf, submetendo-os à aprovação do Reitor;

III - colaborar com a USI na identificação de riscos à integridade organizacional e no acompanhamento das medidas de tratamento;

IV - levantar a situação das unidades relacionadas às funções de

integridade e propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

V - apoiar ações de capacitação, orientação e disseminação de informações relacionadas à integridade pública organizacional;

VI - identificar vulnerabilidades à integridade nos processos organizacionais e propor, em conjunto com as unidades competentes, medidas de mitigação;

VII - monitorar a implementação do Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento contínuo;

VIII - propor estratégias para promoção da integridade junto a parceiros e demais terceiros que se relacionem com a Univasf;

IX - promover intercâmbio de informações e prospecção de ações e estratégias voltadas ao fortalecimento da cultura de integridade na instituição.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 5º As unidades finalísticas, gerenciais e de suporte da Univasf deverão observar, em seus processos, atividades, rotinas, planos, sistemas e decisões, as diretrizes do Programa de Integridade e as normatizações correlatas.

Parágrafo único. A instituição da Instância Colegiada de Apoio à Gestão da Integridade não desobriga as demais unidades organizacionais do cumprimento de suas responsabilidades relacionadas à integridade pública organizacional.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Portaria consolida e atualiza as disposições relativas à gestão da integridade no âmbito da Univasf, revogando-se a Portaria Normativa nº 02, de 08 de maio de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina - PE, 27 de março de 2026.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 01 de abril de 2026

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
TELIO NOBRE LEITE | Reitor

Data da Assinatura:
01 de abril de 2026 as 11:02 (America/Recife)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)